



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
ATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-Pará, onde se achava presente o Pregoeiro regularmente nomeado pela Portaria nº 756/15 de (02.01.15), Sr. **José Pereira dos Santos**, e Equipe de apoio composta por: **Ramon Camargo de Oliveira, Louriana da Silva Costa e Maria Antonia Soares Vieira Milhomem**, para realizar o certame licitatório, Pregão Presencial nº 004/2015. O referido Pregão tem como objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo ônibus e vans/similar, visando o transporte escolar de Alunos da Rede Pública Municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Estando presente no Certame licitatório representantes da Câmara Municipal Sr^{os.}, Catarina Luz Carvelli, Maria Aparecida Soares, Glaucione Silva Costa, Helivani Martins Silva, Almir de Castro e Silva, presentes também os Membros do Conselho do Fundo Nacional da Educação Básica (FUNDEB), representado pelo presidente Sr. André Oliveira Lima e conselheiros Marivalda da Silva Lima, Bonfim Barbosa Miranda, Jonas Ferreira dos Santos e Marquenzio Ribas Coelho, Aberta a reunião, a Sr^a Vanda representando a empresa Transoeste, manifestou a respeito de sua (impugnação) na data de 03/02/2.015, querendo a não continuidade do certame sobre os valores não serem adequados com os serviços a serem prestados, pois os cálculos feitos pela mesma estão acima do valor estimado para contratação, bem como não houve resposta a sua impugnação a tempo, o presidente da comissão esclareceu que todo processo do certame foi feito em conformidade com as leis de licitações. O presidente do conselho do FUNDEB André Oliveira Lima deu sua opinião a favor da continuação do certame , A Sr^a Vanda se pronunciou como representando da Empresa Transoeste deixando de fazer seu credenciamento tendo em vista a não apreciação de sua impugnação em tempo por esta comissão. . Dando inicio ao credenciamento dos licitantes, compareceram as empresas: J DE FATIMA ROSA CUNHA CNPJ 10.486.359/0001-74, representado por seu sócio José de



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Fátima Rosa da Cunha com CPF de nº 292.252.561-91, AMANYTUR TRANSPORTES LTDA – ME CNPJ 18.194.915/0001-40, representado por sua procuradora Aline Costa Bezerra com CPF de Nº 670.220.732-87, empresa A. DOS SANTOS ROCHA SOLUÇÕES CNPJ 04.471.604/0001-77, representado sócio Alekes dos Santos Rocha com CPF 018.022.932-05, empresa LUIZ CARLOS VAZ – ME CNPJ 17.996.949/0001-96 representado pelo sócio Luiz Carlos Vaz CPF 169.449.171-49. Ainda na fase de credenciamento a Empresa J DE FATIMA ROSA CUNHA CNPJ 10.486.359/0001-74, não atendeu os requisitos editalícios, pela falta da declaração de pleno atendimento anexo IV. O credenciamento terminou as 09:40, após análise dos documentos de credenciamento pelo Pregoeiro e equipe de apoio, foram os documentos rubricados e entregues aos Licitantes para análise, questionamentos e assinatura. Após devolução dos documentos o Pregoeiro declarou Credenciadas todas as demais empresas participantes, foram os documentos devidamente rubricados pelos participantes, bem como facultado a todos os presentes o exame e conferência da respectiva documentação. A seguir foram entregues os envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação dos licitantes presentes, os quais também foram rubricados pelos participantes. Em seguida foi feita a abertura do envelope contendo a proposta de preços, a empresa. AMANYTUR TRANSPORTES LTDA – ME CNPJ 18.194.915/0001-40, apresentou proposta no valor global de) R\$ 415.087,05 (Quatrocentos e quinze mil e oitenta e sete reais e cinco centavos) a empresa A. DOS SANTOS ROCHA SOLUÇÕES 04.471.604/0001-77, apresentou proposta no valor global de 423.839,00 (Quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e nove reais e a empresa LUIZ CARLOS VAZ – ME CNPJ 17.996.949/0001-96, foi desclassificada por sua proposta estar em desacordo com o **ITEM 6.1.3** do EDITAL. Analisadas as Proposta constatou-se que as demais empresas atendem as regras editalícias. Em seguida passou-se para a fase de lances onde o Pregoeiro solicitou os lances verbais decrescentes conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

LOTE **MAPA DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 TRANSPORTE ESCOLAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA	FASE DE LANCES							
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
LOTE 1	Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo ônibus e vans/similar, visando o transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino no ano de 2.015.	A. Dos Santos	423.839,00	414.000,00	413.000,00	412.800,00	412.600,00	412.400,00	411.500,00	411.300,00	411.100,00
		AMANYTUR	415.087,05	413.000,00	412.290,00	412.700,00	412.500,00	412.000,00	411.400,00	411.200,00	411.000,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	EMPRESAS	FASE DE LANCES								
			9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª
LOTE 1	Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo ônibus e vans/similar, visando o transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino no ano de 2.015.	A. Dos Santos	410.900,00	410.000,00	409.800,00	409.000,00	408.900,00	480.700,00	408.600,00	408.000,00	407.800,00
		AMANYTUR	410.500,00	409.900,00	409.500,00	408.950,00	408.800,00	408.650,00	408.500,00	407.900,00	407.600,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	EMPRESAS	FASE DE LANCES								
			18ª	19ª	20ª	21ª	22ª	23ª	24ª	25ª	26ª
LOTE 1	Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo ônibus e vans/similar, visando o transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino no ano de 2.015.	A. Dos Santos	407.500,00	406.000,00	405.000,00	403.000,00	402.000,00	400.000,00	398.900,00	394.000,00	392.000,00
		AMANYTUR	407.000,00	405.800,00	404.000,00	402.500,00	401.000,00	399.000,00	395.000,00	393.000,00	391.000,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	EMPRESAS	FASE DE LANCES						VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
			27ª	28ª	29ª	30ª	31ª	32ª		33ª
LOTE 1	Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo ônibus e vans/similar, visando o transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino no ano de 2.015.	A. Dos Santos	390.000,00	387.000,00	379.500,00	370.000,00	368.000,00	366.000,00	360.000,00	360.000,00
		AMANYTUR	389.000,00	380.000,00	375.000,00	369.000,00	367.000,00	365.000,00	360.000,00	360.000,00
VALOR TOTAL R\$										

Encerrada a fase de lances, ficando as empresas empatadas, A. DOS SANTOS ROCHA SOLUÇÕES 04.471.604/0001-77, e AMANYTUR TRANSPORTES LTDA – ME CNPJ 18.194.915/0001-40, com o valor Global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme quadro acima pelo valor mínimo estimado pelo pregoeiro no ato da face de lances, observando e resguardando a qualidade dos serviços a serem prestados, pois os preços abaixo desse valor torna inexecutável a prestação dos serviços. Dando continuidade ao processo o Pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “Habilitação” das empresas. Após análise das documentações a empresa AMANYTUR TRANSPORTES LTDA – ME CNPJ 18.194.915/0001-40 manifesta impugnação pelo fato da pessoa que emitiu o atestado de Capacidade Técnica da Empresa A. DOS SANTOS ROCHA SOLUÇÕES 04.471.604/0001-77, não ter personalidade de direito público, bem como os termos de capacidade técnica



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

apresentados também não contem o termo de terem prestado serviços de transporte escolar, contrariando o item 7.4.3. A mesma impugnou que o Livro Diário da empresa está em desacordo com os termos contábeis: Livro nº 01 da empresa é numerado de 1 á 9, sendo que o Balanço Patrimonial, Ativo/Passivo e DRE está na folha 72, não fazendo parte desse livro, solicitando assim a apresentação integral do livro fiscal. Estando em desacordo com o Item 7.3.1, da empresa A. DOS SANTOS ROCHA SOLUÇÕES 04.471.604/0001-77. E a empresa A. DOS SANTOS ROCHA SOLUÇÕES manifestou impugnação do Item 7.4.3. pois a empresa apresentou o Atestado de Capacidade Técnica por uma empresa que não tenha usado os serviços objeto deste Edital (Transporte Escolar de Alunos), o mesmo também questionou e impugnou o Item 3.2.1 pois a empresa não apresentou o Atestado de Idoneidade, declarando a empresa AMANYTUR TRANSPORTES LTDA – ME, inabilitada. O presidente do conselho do FUNDEB juntamente com os demais conselheiros presente manifestarão sua opinião a favor do cancelamento do certame ou inabilitação dos concorrentes pelo fatos dos mesmo estarem em desacordo com o item 7.4.3. **O pregoeiro decidiu cancelar a licitação devido as empresas participantes do certame não apresentaram todas as documentações solicitadas de acordo com o edital no ato da habilitação.** A AMANYTUR TRANSPORTES LTDA – ME CNPJ 18.194.915/0001-40 apresentou o atestado de Capacidade Técnica em desacordo com item 7.4.3. A empresa A. DOS SANTOS ROCHA SOLUÇÕES 04.471.604/0001-77 apresentou documento Atestado de Capacidade Técnica em desacordo com item 7.4.3 e apresentou documentação em desacordo com item 7.3.1. Em seguida foi passada a documentação para todos os presentes assinarem. Oportunizada aos representantes a possibilidade de manifestarem interesse na interposição de recurso esclarecendo que a falta desta manifestação implicará na decadência do direito de recorrer, o representante da empresa AMANYTUR TRANSPORTES LTDA – ME CNPJ 18.194.915/0001-40 manifesta a intenção de recorrer ao entender que preencheu todos os requisitos exigidos no Edital dessa Licitação. Bem como que a empresa A. DOS SANTOS ROCHA SOLUÇÕES conforme já escrito nessa ATA, como já argüido por essa licitante, encontra-se de fato inabilitada, por essa razão nos termos do artigo 4º inciso XVIII da lei 10.520/ 2002, apresentará razões ao recurso aqui apresentado. O representante da empresa A. DOS SANTOS ROCHA SOLUÇÕES 04.471.604/0001-77



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

também manifesta a intenção de recorrer ao entender que preenche todos os requisitos exigidos no Edital dessa Licitação bem como que a empresa concorrente, conforme já escrito nessa ATA, como já argüido por essa licitante, encontra-se de fato inabilitada nos termos do artigo 4º inciso XVIII da lei 10.520/ 2002. A mesma apresentará razões ao recurso aqui manifestado. Juntando as razões no prazo deferido. Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente, que vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

José Pereira dos Santos
Pregoeiro

Ramon Camargo de Oliveira
Equipe De Apoio

Louriana da Silva Costa
Equipe De Apoio

Maria Antonia Soares Vieira Milhomem
Equipe de Apoio

A. dos Santos Rocha Soluções Int.
CNPJ 18.194.915/0001-40

Amanytur Transporte Ltda-ME
CNPJ04.471.604/0001-77